

LEI Nº 1.293/2014

DE 23 DE ABRIL DE 2014

Altera dispositivo da Lei nº 1283/2014, de 27/03/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o dispositivo do Art. 4º, da Lei nº 1283/2014, de 27/03/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei terá prazo máximo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do instrumento respectivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2014 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicada nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 23/04/14

Secretário Administrativo